

## TERMO DE CONTRATO N.º. 85/2021

**Termo de Contrato que entre si  
celebram o MUNICÍPIO DE  
POSSE e NATALIA DANTAS  
PISTORI.**

Por este Instrumento de Contrato, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POSSE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.402.824/0001-16 com sede administrativa na Avenida Padre Trajano, n.º 55, Centro, Posse - GO, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **Carolina Chaves Valente** brasileira, casada, portador do RG n.º 3713756- DGPC-GO e inscrito no CPF sob o n.º 859.102.871-68, residente e domiciliada neste Município, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado **Natalia Dantas Pistori**, portadora da cédula de identidade n.º. 404280122 SSP/GO, inscrita no CPF (MF) sob n.º. 364.620.158-45, residente e domiciliado Rua Alvorada, n.º 380, c-01, central, Posse-GO, doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o Contrato para prestação de Serviços **Contratação de serviços técnicos profissionais para preenchimento do atendimento a Sistema de Assistência Social para atuar como Psicóloga junto ao CREAS do município de Posse-GO** que se regeira pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

### **DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 24 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda no termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao processo n.º. **184/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fundamenta-se ainda o presente termo de Contrato, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente termo tem por objeto **Contratação de serviços técnicos profissionais para preenchimento do atendimento a**

**Sistema de Assistência Social para atuar como Psicóloga junto ao CREAS do município de Posse-GO.**

**DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**CLÁUSULA QUARTA** – Os serviços objeto deste contrato sob a coordenação e controle da Secretaria Municipal de Administração.

Todos os custos e materiais necessários à execução dos serviços correrão à conta do CONTRATANTE.

O CONTRATADO se compromete a:

- I. Acolher famílias, participar de visitas domiciliares com o objetivo de colaborar com o monitoramento destas;
- II. Desenvolver e coordenar oficinas de diferentes (artesanato, e etc);
- III. Coordenar e direcionar à equipe para o cumprimento das premissas da assistência social;
- IV. Estimular a escuta e a comunicação entre a equipe;
- V. Desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede sócio assistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade.

**PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**CLÁUSULA QUINTA** - O **CONTRATANTE** Pagará a(o) **CONTRATADO(o)**, em contra partida a execução dos serviços previstos na clausula 3 deste termo de contrato o valor bruto estimado em R\$ **2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, divididos em 1 parcela de R\$ **2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, § 1º. - O pagamento das parcelas de que trata o caput desta clausula será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

§ 2º. -Compete a Secretaria de Ação Social a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado.

§ 3º. - Na hipótese de pagamento feito fora do prazo previsto no parágrafo anterior incidirá multa de 2% (dois por cento), atualização apurada pelo índice de variação do INPC da fundação IBGE e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados do primeiro dia após o vencimento até a data do efetivo pagamento.

**REAJUSTES**





**CLÁUSULA SEXTA** – O Preço constante na cláusula anterior não será reajustado, conforme disposto no edital.

#### **VALOR E DOTACAO ORCAMENTARIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A despesa com a execução dos serviços constantes do presente contrato e estimado em R\$ **2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte dotação orçamentária: nº: 10.01.02.244.1008.2.036.3.3.90.36.00.

**§ ÚNICO** - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará na rescisão automática do contrato, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

#### **VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:**

**CLÁUSULA OITAVA** – o presente contrato terá de vigência a partir da data da assinatura e término em 31 de maio do ano em curso, podendo ser prorrogado por acordo dos contratantes, conforme determina a Lei 8.666/93, em seu artigo 57, inciso II, mediante termo aditivo.

#### **FORO**

**CLÁUSULA NONA** -Fica eleita em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Posse - GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Este termo de contrato para prestação de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

Tendo como Gestor (a) deste Termo o (a) senhor (a) **Lucimar Gonçalves da Silva**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O extrato deste instrumento deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal, sendo condição indispensável para sua eficácia.

*(Handwritten marks)*



E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para que surta os efeitos legais.

Posse - GO, aos 12 dias do mês de abril de 2021.

*Carolina Chaves Valente*  
**FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSITÊNCIA SOCIAL DE POSSE**  
Carolina Chaves Valente  
**CONTRATANTE**

*Natalia J. Pistori*  
**NATALIA DANTAS PISTORI**  
CPF: 364.620.158-45  
**CONTRATADO(a)**

Testemunhas:

1ª) Fernando Souza Luz

CPF n. 044.006.361.27

2ª) Ulmo R. Nunes

CPF n. 011.238.101-41